



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2377 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.338.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$1.338.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesa e atividade abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
396	02.10.01.10.301.0112.2.0340	31.90.04	1.48	Manutenção Estratégias Saúde da Família/PACS	240.000,00
398	02.10.01.10.301.0112.2.0340	31.90.13	1.48	Manutenção Estratégias Saúde da Família/PACS	60.000,00
382	02.10.01.10.301.0112.2.0391	31.90.04	1.48	Manutenção Estrat Saúde da Família/PAB/NASF	90.000,00
383	02.10.01.10.301.0112.2.0391	31.90.11	1.48	Manutenção Estrat Saúde da Família/PAB/NASF	18.000,00
387	02.10.01.10.301.0112.2.0320	31.90.04	1.48	Manutenção Estrat Saúde da Família/ESB	90.000,00
1244	02.10.01.10.301.0112.2.0242	31.90.04	1.48	Manutenção Estrat Saúde da Família/Atenção bás	585.000,00
384	02.10.01.10.301.0112.2.0391	31.90.13	1.48	Manutenção Estrat Saúde da Família/PAB/NASF	25.000,00
389	02.10.01.10.301.0112.2.0320	31.90.13	1.48	Manutenção Estrat Saúde da Família/ESB	35.000,00
1245	02.10.01.10.301.0112.2.0242	31.90.13	1.48	Manutenção Estrat Saúde da Família/Atenção bás	195.000,00
	Total				1.338.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do 5º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de novembro de 2019.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL